

**EDITAL N° 03/2026/2026**

Processo n° 570900656.000043/2026-10

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 9ª REGIÃO**

**EDITAL N° 03/2026**

**PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES VOLUNTÁRIOS DOS EVENTOS  
INSTITUCIONAIS DO CRP-09**

O Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região (CRP-09), por meio da Comissão Especial Acadêmica, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para o processo seletivo de Monitores Voluntários destinados à atuação em eventos científicos, técnicos, institucionais e acadêmicos promovidos pelo CRP-09.

O Programa de Monitoria Voluntária possui caráter educativo e formativo, visando proporcionar aos participantes experiências na organização de eventos, contribuir para o fortalecimento da integração entre o CRP-09, as Instituições de Ensino Superior e a comunidade acadêmica e profissional, bem como promover o desenvolvimento de competências relacionadas à ética profissional, à organização, ao trabalho em equipe e ao compromisso com as atividades do Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região (CRP-09), autarquia federal instituída pela Lei n° 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e regulamentada pelo Decreto n° 79.822, de 17 de junho de 1977, no uso de suas atribuições regimentais e institucionais, e com fundamento na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Serviço Voluntário), e na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), torna público o presente Edital.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar estudantes regularmente matriculados no curso de Psicologia, entre o 5º e o 9º período, de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e sediadas no estado de Goiás, para compor o quadro de Monitores Voluntários dos eventos científicos, técnicos, institucionais e acadêmicos promovidos pelo Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região (CRP-09), contribuindo para sua formação acadêmica e profissional por meio da participação em atividades de apoio à organização e execução desses eventos.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1. Poderão participar do processo seletivo os(as) estudantes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado(a) no curso de Psicologia, entre o 5º e o 9º período, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e sediada no estado de Goiás;

- II. Possuir disponibilidade para participar das reuniões preparatórias e das atividades dos eventos promovidos pelo CRP-09;
- III. Concordar com as normas estabelecidas neste Edital.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região (CRP-09).

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES**

4.1. São atribuições dos monitores voluntários:

- 4.1.1. auxiliar na organização dos eventos promovidos pelo CRP-09;
- 4.1.2. realizar credenciamento dos participantes;
- 4.1.3. orientar participantes quanto aos espaços, programação e funcionamento do evento;
- 4.1.4. prestar apoio logístico às comissões organizadoras;
- 4.1.5. auxiliar palestrantes, convidados e equipes técnicas quando solicitado;
- 4.1.6. acompanhar atividades científicas quando designado;
- 4.1.7. colaborar na organização dos materiais do evento;
- 4.1.8. cumprir os horários estabelecidos pela coordenação;
- 4.1.9. atuar de forma ética, respeitosa e colaborativa durante todas as atividades;
- 4.1.10. preservar a imagem institucional do Conselho Regional de Psicologia.

### **5. DA NATUREZA DA ATIVIDADE**

5.1. A monitoria possui caráter exclusivamente voluntário.

5.2. A participação não gera vínculo empregatício, remuneração, bolsa ou qualquer obrigação trabalhista entre o monitor e o Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região.

### **6. DA CERTIFICAÇÃO**

6.1. Os monitores receberão certificado de participação contendo a carga horária efetivamente cumprida.

6.2. A certificação será emitida somente para aqueles que:

- 6.2.1. cumprirem integralmente as atividades designadas;
- 6.2.2. registrarem presença nos horários determinados;
- 6.2.3. mantiverem postura ética durante todo o evento.

**Parágrafo único.** A carga horária poderá variar conforme o evento.

### **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. **As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma (item 9 deste edital),**

mediante envio da documentação para o e-mail [comissaoacademica@crp09.org.br](mailto:comissaoacademica@crp09.org.br)

7.2. No ato da inscrição deverão ser informados:

- 7.2.1. Dados pessoais solicitados pelo formulário eletrônico disponibilizado pelo CRP-09.
- 7.2.2. Documentos pessoais: Deverá ser anexada o RG e CPF candidato(a).
- 7.2.3. Comprovante de escolaridade: Deverá ser anexada declaração de matrícula, atestado de vínculo ou histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino, contendo obrigatoriamente o curso, o nível de escolaridade e o período (semestre/ano) atualmente cursado pelo(a) candidato(a).
- 7.2.4. Breve carta de interesse explicando por que deseja atuar como monitor voluntário.

## 8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Os dados e documentos pessoais fornecidos no ato da inscrição serão tratados exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD), com fundamento no art. 7º, V, da referida Lei, sendo vedado o uso para finalidade diversa.

## 9. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS                                            | DATAS                   |
|---------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                              | 27/07/2026              |
| Período de inscrições                             | 27/07/2026 a 08/08/2026 |
| Homologação das inscrições                        | 08/08/2026              |
| Divulgação do resultado preliminar                | 12/08/2026              |
| Prazo para interposição de recursos               | 14/08/2026              |
| Divulgação do resultado final                     | 15/08/2026              |
| Reunião de orientação e capacitação dos monitores | 22/08/2026              |

**Parágrafo único.** As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por necessidade institucional, mediante divulgação nos canais oficiais do Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região (CRP-09).

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A seleção será realizada pela Comissão Acadêmica do CRP-09 (comissão organizadora), considerando:

- I. Comprometimento demonstrado na inscrição;
- II. Disponibilidade para participação nas atividades;
- III. Interesse em contribuir com os eventos do CRP-09;
- IV. Participação anterior em atividades do Conselho (quando houver);
- V. Responsabilidade e postura demonstradas durante eventual entrevista ou reunião de alinhamento.
- VI. Buscando, sempre que possível e observada a ordem de classificação dos candidatos aptos, promover a

diversidade e a equidade na representação das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de Goiás, de modo a ampliar as oportunidades de participação entre diferentes instituições.

§1º Em situações de equivalência entre candidatos, a Comissão poderá adotar como critério de desempate a promoção da representatividade de diferentes Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de Goiás, visando ampliar o acesso às oportunidades de monitoria.

§2º A Comissão poderá convocar os candidatos para entrevista, quando necessário.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

11.1. Serão priorizados candidatos que demonstrem:

- 11.1.1. responsabilidade;
- 11.1.2. pontualidade;
- 11.1.3. boa comunicação;
- 11.1.4. disponibilidade para os dias do evento;
- 11.1.5. capacidade de trabalho em equipe;
- 11.1.6. interesse em representar institucionalmente o CRP-09.

## **12. DOS DEVERES DOS MONITORES**

12.1. O monitor deverá:

- 12.1.1. participar das reuniões preparatórias;
- 12.1.2. comparecer ao evento nos horários determinados;
- 12.1.3. utilizar a identificação fornecida pelo CRP-09;
- 12.1.4. seguir as orientações da coordenação;
- 12.1.5. manter postura ética, cordial e profissional;
- 12.1.6. comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de comparecimento.

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados para cada evento por e-mail ou outro canal oficial informado no ato da inscrição, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo confirmar sua participação no prazo de até 2 dias úteis contados do recebimento da convocação. A ausência de resposta no prazo estabelecido será interpretada como desistência da participação naquele evento específico, sem prejuízo da permanência do monitor no cadastro de reserva para convocações futuras.

## **14. DO DESLIGAMENTO**

14.1. Poderá ser desligado do Programa o monitor que:

- 14.1.1. Obter 3 (três) faltar sem justificativa;
- 14.1.2. abandonar as atividades;
- 14.1.3. descumprir orientações da coordenação;
- 14.1.4. apresentar comportamento incompatível com os princípios éticos da profissão ou do evento.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses de descumprimento de orientações ou de comportamento incompatível com os princípios éticos, o monitor será previamente notificado, por e-mail, sobre o fato apontado, sendo-lhe assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação escrita antes da decisão final e fundamentada da Comissão Especial Acadêmica sobre o desligamento.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inscrição implica a plena concordância do(a) candidato(a) com todas as normas estabelecidas neste Edital.

15.2. Os(as) estudantes selecionados(as) que cumprirem integralmente as atividades de monitoria receberão certificado emitido pelo Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região (CRP-09), contendo a carga horária correspondente às atividades efetivamente desenvolvidas.

15.3. A carga horária certificada será proporcional à participação do(a) monitor(a) nas atividades previstas, considerando:

- I - presença nas reuniões de orientação e alinhamento, quando convocadas;
- II - participação efetiva nas atividades para as quais foi designado(a);
- III - cumprimento das atribuições previstas neste Edital e das orientações da Comissão Organizadora;
- IV - entrega, quando solicitada, de documentos, registros ou relatórios relacionados às atividades desenvolvidas.

15.4. Não fará jus à certificação o(a) monitor(a) que:

- I - abandonar as atividades sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora;
- II - apresentar frequência insuficiente nas atividades para as quais foi designado(a);
- III - descumprir as normas deste Edital ou as orientações da Comissão Organizadora.

15.5. A definição da carga horária final certificada será de responsabilidade da Comissão Organizadora, observando a participação efetiva do(a) monitor(a) nas atividades realizadas.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Acadêmica do Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região.

**Jéssica Florinda Amorim**  
Conselheira Presidente  
Conselho Regional de Psicologia - 9ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Florinda Amorim, Conselheira Presidente**, em 27/07/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2969394** e o código CRC **5073F5DC**.